



PUBLICADO nesta data mediante
Afixação de cópia no PLACARD
do PREVIBEL

18.01.19
Belma P.O. Santos
Escrituraria

PROCESSO Nº 005/2019

CONTRATO N.005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

“Contrato de prestação de serviços de tratamento de dados de cadastro de segurados.

Contrato de prestação de serviços que fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BELA VISTA DE GOIÁS - PREVIBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.862.101/0001-22, com sede na Praça José Lobo, nº 260, 1º andar, Sala 03, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, CEP:75.240-000, neste ato representado pela Gestora Sra **Leiliane Santiago**, brasileira, portador do CPF nº 402.454.381-49 2.036.592 2ª via, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TIAGO MANOEL NASCIMENTO CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.743.185/0001-06, com sede na Rua C-59, nº 56, Quadra 111, Lote 15, Sala 04, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-380, neste ato representado pelo sócio Sr. **Tiago Manoel Nascimento Cardoso**, portador do CPF nº 011.010.171-55, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

S.

Tiago Cardoso



Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto deste ajuste a contratação para obtenção da **licença de uso do software “Smart” pelo período de vigência do contrato, compreendendo os seguintes módulos:**

ITEM 001 - LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE

1. Módulo Folha de Pagamento, incluindo:

- 1.1. Elaboração da folha de pagamento de ativos da unidade gestora, inativos, pensionistas e benefícios temporários (auxílio-doença, auxílio reclusão e salário maternidade);
- 1.2. Geração de arquivos de remessa bancária;
- 1.3. Geração de arquivos de prestação de contas para Tribunal de Contas;
- 1.4. Geração de arquivos de SEFIP, RAIS, DIRF;
- 1.5. Geração de arquivo para o e-Social, CNIS-RPPS e avaliação atuarial.

2. Módulo Gestão de Dossiê Eletrônico, Simulação de Benefícios, Restituição de Contribuições e Censo Previdenciário:

- 2.1. Manutenção e atualização constante dos parâmetros do sistema de forma a atender as regras dos benefícios previdenciários previstos na legislação;
- 2.2. Suporte técnico aos usuários nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;

9

Cláudia Custódio



- 2.3. Criação e implantação de instância de servidor nas nuvens;
- 2.4. Instalação dos serviços necessários à execução do sistema (Apache, PHP, MySQL);
- 2.5. Cópia de arquivos para instância nas nuvens;
- 2.6. Registro de domínio;
- 2.7. Configuração de serviço de Rotas (DNS);

3. Módulo Gestão de Dossiê Eletrônico, Simulação de Benefícios, Restituição de Contribuições e Censo Previdenciário:

- 3.1. Manutenção e atualização constante dos parâmetros do sistema de forma a atender as regras dos benefícios previdenciários previstos na legislação;
- 3.2. Suporte técnico aos usuários nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;
- 3.3. Criação e implantação de instância de servidor nas nuvens;
- 3.4. Instalação dos serviços necessários à execução do sistema (Apache, PHP, MySQL);
- 3.5. Cópia de arquivos para instância nas nuvens;
- 3.6. Registro de domínio;
- 3.7. Configuração de serviço de Rotas (DNS);

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede da CONTRATADA, à distância, por telefone, fax ou qualquer meio tecnológico disponível.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço de **R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)** sendo **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)** mensais.

G.

Leandro Cardoso



Parágrafo único – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou cheque nominal a ser retirado por um dos sócios da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do PREVIBEL, dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 04.47.9.272.2.076.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, tendo vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

8

Luiz Carlos Sardes



Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Bela Vista de Goiás, 15 de janeiro de 2019.

Leliane Santiago
Gestora do PREVIBEL
CONTRATANTE

Tiago Manoel Nascimento Cardoso
TMC Tecnologia
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Leilora Motes de Andrade 2ª

CPF. N° 751.115.781-53

CPF.n°

533257451-72



GERÊNCIA DE FINANÇAS E BENEFÍCIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2019

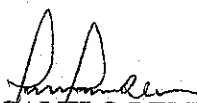
CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO:	PREVIBEL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CONTRATADO:	TIAGO MANOEL NASCIMENTO CARDOSO - ME
CNPJ/CPF:	29.743.185/0001-06
OBJETO:	Licença de uso do Software "Smart"
PRAZO EXECUÇÃO:	Janeiro a Dezembro de 2019
PREÇO TOTAL:	R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº. 8666/93.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA:	15 de Janeiro de 2019.

CERTIDÃO

A Gerente de Finanças e Benefícios do PREVIBEL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás, nos termos do que estabelece o art. 81 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede do Previbel.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Bela Vista de Goiás, Bela Vista de Goiás, 18 de janeiro de 2019.


CELMA CAMILO LEMES PEREIRA
Gerente de Benefícios Administrativos e Finanças.